

Usina Conquista do Pontal S.A. - em Recuperação Judicial

NPJ: 46.448.270/0001-60

Relatório dos Administradores

Senhores acionistas: Atendendo determinações legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações contábeis dos exercícios findos em 31/03/2022, 31/03/2021 e 01/04/2020, acompanhadas das principais notas explicativas. São Paulo, 11 de Agosto de 2022

Balço patrimonial em 31 de março - Em milhares de reais				
	Nota	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
		(reapresentado)	(reapresentado)	(reapresentado)
Ativo				
Ativo circulante				
Caixa e equivalente de caixa	5 (a)	128.696	151.783	64.296
Contas a receber de clientes	6	26.801	56.678	57.174
Estoques	7	145.951	138.062	115.859
Ativo biológico	8	22.346	54.199	40.172
Tributos a recuperar	9	9.606	42.546	62.922
Partes relacionadas	10 (a)	56.175	57.617	48.666
Outros créditos	11	18.343	32.721	31.798
Total do ativo circulante		407.920	533.606	420.886
Ativo não circulante				
Contas a receber de clientes	6	3.547	3.442	7.001
Estoques	7	29.944	42.592	47.977
Tributos a recuperar	9	53.308	31.617	29.279
Partes relacionadas	10 (a)	56.463	66.465	981.201
Depósitos judiciais	24 (c)	1.815	1.619	1.682
Outros créditos		769	99	-
Total do ativo		1.458.846	1.458.846	1.067.140
Investimentos	11	356	310	268
Imobilizado	12	735.378	748.620	802.247
Direito de uso	14 (a)	429.117	523.771	227.626
Outros créditos	13	366.958	57.617	291.437
Total do ativo não circulante		1.577.955	1.505.146	2.388.718
Total do ativo		1.985.875	2.038.752	2.809.604

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto)

Em milhares de reais

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Prejuízo líquido (passivo a descoberto)
Saldo em 1º de abril de 2020 (reapresentado)		1.291.543	15.987	(1.630.179)	(322.649)
Redução de capital	20 (a)	(845.908)	-	-	(845.908)
Prejuízo do exercício		-	-	(91.431)	(91.431)
Saldo em 31 de março de 2021 (reapresentado)		445.635	15.987	(1.721.610)	(1.259.988)
Prejuízo do exercício		-	-	(385.739)	(385.739)
Saldo em 31 de março de 2022		445.635	15.987	(2.107.349)	(1.645.727)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional: (a) A Usina Conquista do Pontal S.A. - em recuperação judicial ("UCPJ", "Companhia"), foi constituída em 23 de novembro de 2004, possui sede em São Paulo e unidades produtivas na região Sudeste do país, tendo como objeto social a importação e exportação de produtos de agricultura e pecuária em geral, especialmente cana-de-açúcar, etanol e seus subprodutos, e a produção, fornecimento e distribuição de energia elétrica. A Companhia pertence ao Grupo Atvos, sendo controlada de forma direta pela Usina Agroindustrial Participações S.A. (uma das holdings do grupo) e é controlada indiretamente pela LSF10 Brazil U.S. Holdings LLC. ("LSF10"). (b) A Companhia tem capacidade de moagem instalada de 4,9 milhões de toneladas de cana ano, tendo sido processadas 3,0 milhões na safra 21/22 (4,1 milhões na safra 20/21). A Companhia apresentou passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo) de R\$1.645.727 em 31 de março de 2022. O Grupo Atvos vem implementando ações para melhoria da saúde financeira, aumento da produtividade e crescimento, destacando-se: (i) Aumento do nível de investimentos em formação de lavação, buscando ganhos de produtividade e redução da idade média do canavial; (ii) melhoria nos indicadores qualitativos de trato com o intuito de aumentar a longevidade e produtividade da cana-soca; (iii) redução de custos agrícolas, principalmente na área de corte, transbordo e transporte de cana (CTT); (iv) diluição dos custos fixos através do aumento da moagem nos anos vindouros e, consequentemente, redução da ociosidade das plantas industriais; (v) implementação de programa estruturado de melhoria operacional (projeto Avante) e (vi) fortalecimento dos sistemas de informação e *cyber security*, dando mais robustez aos controles internos do Grupo, bem como difusão das melhores práticas de conformidade, segurança da informação e governança corporativa. Adicionalmente, a Companhia em conjunto com outras empresas do Grupo Atvos, incluindo sua controladora direta, apresentou, em 29 de maio de 2019, Pedido de Recuperação Judicial na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, com fundamento na Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), com a finalidade de reestruturar financeiramente suas dívidas, com vistas a preservar a continuidade das operações, buscar o equilíbrio financeiro e, principalmente, reforçar o compromisso do Grupo Atvos com seus credores e com a sociedade. A recuperação judicial foi autorizada pelo juiz de direito em 02 de maio de 2019, com o intuito de preservar a continuidade das operações, buscar o equilíbrio financeiro e, principalmente, reforçar o compromisso do Grupo Atvos com seus credores e com a sociedade. O Pedido foi autuado sob o nº 1050779/09.2019.8.26.010 e distribuído ao Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, que deferiu o processamento da Recuperação Judicial conforme decisão publicada no dia 07 de junho de 2019. No dia 20 de maio de 2020, o Grupo Atvos apresentou a versão final do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") e em cumprimento à agenda da Assembleia Geral de Credores ("AGC") colocou para votação a possibilidade de consolidação substancial do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") de forma a apresentar apenas um Plano para todas as Recuperadas. Os credores aprovaram a consolidação substancial de 7 Recuperadas, sendo elas: Atvos Agroindustrial S.A., Atvos Agroindustrial Participações S.A., Destinia Alcídia S.A., Pontal Agropecuária S.A., Rio Claro Agroindustrial S.A., Usina Eldorado S.A. e Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável. A recuperação judicial da Companhia e da Recuperação Judicial da Usina Conquista do Pontal S.A. foram tratadas em Planos Individuais, substancialmente equivalentes ao PRJ Consolidado das outras sete empresas. No dia 17 de agosto de 2020, foi proferida decisão judicial homologatória do PRJ Consolidado e dos planos individuais da USL e da UCP. A referida decisão foi publicada no dia 20 de agosto. Com a homologação, foram implementados os cronogramas de pagamentos a credores, além de outras ações previstas nos PRJs. (c) Plano de Recuperação Judicial: As principais premissas, por tipo de credore, que constam nos PRJs homologados e que estão refletidas nestas Demonstrações Financeiras, podem ser assim resumidas: Créditos Trabalhistas: Não tiveram os valores e as condições originais de pagamento reestruturados pelo PRJ. - Classe II (Garantia Real): O montante correspondente a 54% dos Créditos de cada Credor com Garantia Real será pago de acordo com as seguintes condições: (i) a cana de amortização de principal até dezembro 2022; (ii) juros em 12 parcelas trimestrais, a partir da data de início da variação positiva do IPCA, e terão prazo de vencimento de 5 anos contados da data de sua emissão. Os créditos denominados em moeda estrangeira foram mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da LRF, e serão liquidados em conformidade com as disposições deste Plano. - Classe III (Quirografários Financeiros): O montante correspondente a 39% dos Créditos de cada Credor Quirografário Financeiro será pago nas seguintes condições: (i) período de carência para amortização de principal até dezembro 2022, contados da Data de Homologação Judicial do Plano; (ii) juros equivalentes a 115% da taxa DI, capitalizados anualmente, incidentes a partir da Data do Pedido de Recuperação Judicial; (iii) período de carência de pagamento de juros até março 2022 (sendo que serão pagos 50% dos juros trimestrais com vencimento em junho 2022, setembro 2022, dezembro 2022 e março 2023 e os 50% restantes serão capitalizados no principal). A partir de março 2023 os juros serão pagados em 47 parcelas trimestrais; e (iv) amortização de principal em parcelas trimestrais sucessivas. O saldo correspondente a 46% dos Créditos de cada Credor com Garantia Real poderá ser utilizado pelos credores elegíveis para subscrição e integralização de Debêntures a serem emitidas pela Companhia. Caso o credore opte por subscrever as Debêntures, o saldo do crédito será corrigido pelo IPCA a partir da data do pedido de recuperação judicial até a data da efetiva integralização das Debêntures. A partir da data de sua emissão, a amortização ocorrerá quando da verificação de eventos de liquidez e dividendos do Par, sendo que os juros serão pagos em 47 parcelas trimestrais, a partir da primeira variação positiva do IPCA, e terão prazo de vencimento de 5 anos contados da data de sua emissão. Os créditos denominados em moeda estrangeira foram mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da LRF, e serão liquidados em conformidade com as disposições deste Plano. - Classe III (Quirografários Financeiros): O montante correspondente a 39% dos Créditos de cada Credor Quirografário Financeiro será pago nas seguintes condições: (i) período de carência para amortização de principal até dezembro 2022, contados da Data de Homologação Judicial do Plano; (ii) juros equivalentes a 115% da taxa DI, capitalizados anualmente, incidentes a partir da Data do Pedido de Recuperação Judicial; (iii) período de carência de pagamento de juros até março 2022 (sendo que serão pagos 50% dos juros trimestrais com vencimento em junho 2022, setembro 2022, dezembro 2022 e março 2023 e os 50% restantes serão capitalizados no principal); (iii) após período de carência de 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Em agosto de 2021, ocorreu o pagamento da primeira parcela dos credores classe III (quirografários não financeiros), credores classe IV (Pequenas e Médias empresas), que estão na Opção B. O valor total pago foi de R\$ 18.628 referentes a 338 credores. - Créditos Extraconcurais Aderentes: O montante correspondente a no máximo 80% dos Créditos de cada Credor Extraconcural aderente será pago de acordo com as seguintes condições: (i) período de carência de amortização de principal até dezembro de 2022 e de pagamento de juros até março de 2022 (sendo que serão pagos 50% dos juros trimestrais com vencimento em junho de 2022, setembro de 2022, dezembro de 2022 e março de 2023 e os 50% restantes serão capitalizados no principal); (ii) após período de carência de 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe IV (Pequenas e Médias empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 191 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe V (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe VI (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe VII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe VIII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe IX (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe X (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XI (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XIII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XIV (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XV (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XVI (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XVII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XVIII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XIX (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XX (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXI (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXIII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXIV (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXV (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXVI (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXVII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXVIII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXIX (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXX (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXXI (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXXII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXXIII (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXXIV (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida em 12 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. - Classe XXXV (Fornecedores e Outras Empresas): Opção A: Opção aos créditos de recebimento de R\$ 50 (cinquenta mil reais) ou do valor total do crédito, o que for menor, em uma única parcela vencimento em 90 dias contados da Data de Homologação Judicial do Plano, mediante quitação integral do crédito concural e considerando taxa de juros sem correção. Em novembro de 2020, 211 credores optaram por receber em uma única parcela, totalizando no pagamento de R\$ 2.716. Opção B: Pagamento integral da seguinte forma: (i) incidência de juros equivalentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento sem correção; e (ii) amortização do

continuação **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de março de 2022 da Usina Conquista do Pontal S.A. - em Recuperação Judicial** - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda. Em 31 de março de 2022 a Companhia avaliou a recuperabilidade de seus ativos, avaliando seus planos de negócio para os próximos períodos considerando o cenário atual e os efeitos indiretos da pandemia da COVID-19 e do conflito entre Rússia e Ucrânia, e não identificou a necessidade de provisão para perda adicional nas demonstrações financeiras.

13. Intangível:

	31.03.2022		31.03.2021		Taxas médias anuais de amortização
	Custo	Amortizada Líquido	Líquido	Líquido	
Ativo fiscal (i)	13.438	(1)	13.437	13.437	-
Demais Intangíveis:					
Outorga e leilão de energia (ii)	307.117	(53.865)	253.252	272.862	1,82
Software	1.337	(1.205)	132	259	15,63
Software em desenvolvimento	137	-	137	53	-
Licenças ambientais	437	(437)	-	-	-
	<u>322.466</u>	<u>(55.508)</u>	<u>266.958</u>	<u>286.611</u>	

b) Movimentação do Intangível:

	31.03.2021	Adições	Baixas	Amortização	Transferências	31.03.2022
Ativo fiscal (i)	13.437	-	-	-	-	13.437
Demais Intangíveis:						
Outorga e leilão de energia (ii)	272.862	-	-	(19.610)	-	253.252
Software	259	-	-	(127)	-	132
Software em desenvolvimento	53	84	-	-	-	137
	<u>273.174</u>	<u>84</u>	<u>-</u>	<u>(19.737)</u>	<u>-</u>	<u>253.521</u>
	<u>286.611</u>	<u>84</u>	<u>-</u>	<u>(19.737)</u>	<u>-</u>	<u>266.958</u>
31.03.2020 Adições Baixas Amortização Transferências (i)	31.03.2021					31.03.2022
Ativo fiscal (i)	13.437	-	-	-	-	13.437
Demais Intangíveis:						
Outorga e leilão de energia (ii)	277.587	-	-	(4.725)	-	272.862
Software	413	-	-	(154)	-	259
Software em desenvolvimento	-	53	-	-	-	53
	<u>278.000</u>	<u>53</u>	<u>-</u>	<u>(4.879)</u>	<u>-</u>	<u>273.174</u>
	<u>291.437</u>	<u>53</u>	<u>-</u>	<u>(4.879)</u>	<u>-</u>	<u>286.611</u>

(i) Ativo fiscal refere-se a parcela de benefício econômico do ativo fundado em expectativa de rentabilidade futura apurado quando da aquisição das companhias por sua controladora Atvos Par. Posteriormente, as companhias incorporaram de forma reversa parcela do acervo líquido da Atvos Par, mantendo em seus ativos apenas a parcela passível de aproveitamento fiscal. (ii) Refere-se ao pagamento de outorga pelo direito concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para produzir, transmitir e distribuir energia elétrica, que é amortizada pelo período do contrato, com vencimento em 2044, e aos contratos de Leilões de Energia de Reserva ("LER"), conforme mencionado na nota explicativa 29. **Redução ao valor recuperável do ativo:** De acordo com as disposições do CPC 01 (R1) - Redução ao Valor recuperável do ativo, o ativo é submetido ao teste de perda do valor recuperável pelo menos uma vez ao ano, ou mais frequentemente, se houver indícios de perda de valor. O teste anual de perda do valor recuperável é realizado ao final do mês de março de cada exercício. A fim de determinar se houve perda no valor recuperável, os ativos são agrupados às Unidades Geradoras de Caixa ("UGC") correspondentes. Em 31 de março de 2022, a Companhia realizou a avaliação do valor recuperável dos ativos. A avaliação foi realizada com base em cálculos do valor em uso de cada unidade geradora de caixa. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa para os próximos 10 anos (ciclo do negócio), em base real, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela administração. As principais premissas e estimativas envolvidas são a estimativa dos preços de venda de açúcar VHP e etanol, custos operacionais, incluindo aqueles relacionados à geração de energia, além de outros dados macroeconômicos e premissas da administração, além da determinação das taxas de desconto. Principais premissas utilizadas pela Companhia (dados de 31 de março de 2022):

Unidade Geradora de Caixa	Taxa de Crescimento real na perpetuidade (i)	Taxa de desconto real (ii)
Conquista do Pontal	3,00%	11,77%

(i) o modelo não considera o crescimento nominal. Ao avaliar o resultado dos testes do valor recuperável dos ativos, a administração não encontrou necessidade de registrar provisões para perdas por redução ao valor recuperável. Os efeitos da pandemia da Covid-19 e o conflito Rússia - Ucrânia foram considerados em nossas projeções, e não trouxeram impactos significativos nas estimativas utilizadas na avaliação dos valores recuperáveis. **Análise de sensibilidade:** Considerando o fluxo de caixa descontado de 31 de março de 2022, a Companhia calculou o eventual impacto das alterações na taxa de desconto e na margem LAJIDA em relação a todas as projeções de negócio, considerando os cenários dos impactos de redução/aumento no valor recuperável da UGC. Com base nas sensibilidades efetuadas, as seguintes reduções das margens LAJIDA ou aumento das taxas de desconto seriam necessárias para que o valor em uso igualasse o valor contábil da UGC. **Mudanças requeridas no carrying amount para igualar ao montante recuperável**

	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
Parcerias agrícolas	625.638	(203.764)	421.874
Demais contratos	54.728	(47.185)	7.543
	<u>680.366</u>	<u>(250.949)</u>	<u>429.417</u>

A movimentação do direito de uso durante o período de apresentação foi a seguinte:

	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
Parcerias agrícolas	198.001	19.101	10.524
Adições por novos contratos	123.791	1.382	2.533
Depreciação	(44.647)	(9.414)	(4.385)
Remensuração anual	26.885	-	26.885
Saldos em 31 de março de 2021 (representado)	304.030	11.069	8.672
Adições por novos contratos	47.754	-	47.754
Baixas	(2.294)	-	(2.294)
Depreciação	(70.925)	(7.653)	(83.123)
Remensuração anual	143.309	-	143.309
Saldos em 31 de março de 2022	421.874	3.416	4.127

b) Passivos de arrendamento: Em 31 de março de 2022 e 2021, os passivos de arrendamento são representados por:

	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
Parcerias agrícolas	562.958	(136.354)	426.604
Demais contratos	9.473	(1.298)	8.185
	<u>572.431</u>	<u>(137.642)</u>	<u>434.789</u>

A movimentação dos passivos de arrendamento durante o período de apresentação foi a seguinte:

	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
Parcerias agrícolas	207.907	20.281	11.003
Adições por novos contratos	123.791	1.382	2.533
Pagamentos efetuados	(56.787)	(11.094)	(5.076)
Apropriação de encargos financeiros	9.426	943	527
Remensuração anual	26.885	-	26.885
Saldos em 31 de março de 2021 (representado)	311.222	11.512	8.987
Adições por novos contratos	47.754	-	47.754
Pagamentos efetuados	(86.998)	(8.504)	(5.179)
Apropriação de encargos financeiros	13.611	835	534
Baixas	(2.294)	-	(2.294)
Remensuração anual	143.309	-	143.309
Saldos em 31 de março de 2022	426.604	3.843	4.342

Os saldos a pagar tem a seguinte composição de vencimento:

	31.03.2022	31.03.2021
2022	-	78.959
2023	96.568	59.235
2024	83.964	50.764
2025	70.275	41.507
2026	58.687	34.270
2027	34.698	19.342
A partir de 2028	90.597	47.644
	<u>434.789</u>	<u>331.721</u>

15. Fornecedores:

	Nota	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
Fornecedores - no Brasil:				
- materiais, serviços, investimentos e outros		27.970	18.991	51.826
- cana-de-açúcar e parcerias agrícolas		15.336	23.483	19.617
- produtos acabados		28	45	394
- PRJ		41.463	55.615	-
- partes relacionadas	10 (a)	35.027	52.153	79.882
- partes relacionadas - PRJ	10 (a)	261	261	-
		<u>120.085</u>	<u>150.558</u>	<u>151.719</u>

Classificados como:

Passivo circulante	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
Fornecedores	78.361	94.682	151.719
Fornecedores - sujeitos ao PRJ ¹	20.059	21.373	-
Passivo não circulante	-	-	-
Fornecedores - sujeitos ao PRJ ¹	21.665	34.503	-
	<u>120.085</u>	<u>150.558</u>	<u>151.719</u>

16. Empréstimos e financiamentos:

Os empréstimos e financiamentos são demonstrados líquidos dos custos incorridos na transação (Nota 2.16).

Modalidade e classificação de acordo com o PRJ	Encargos anuais vigentes	Vencimento
Finem		
Extracurricular aderente	0% 115% CDI (Tranche A)	BRL 486.212 452.674
Extracurricular aderente	0% 100% IPCA (Tranche B)	BRL 7.821 7.082
Garantia Real	0% 115% CDI (Tranche A)	BRL 40.806 37.991
Quirográfico	0% 100% IPCA (Tranche B)	BRL 210.309 190.424
		<u>745.148 688.171</u>

Cédula de Crédito à Exportação ("CCE")

	31.03.2022	31.03.2021
Garantia Real	162.432	151.228
Quirográfico	335.265	312.139
Quirográfico	682.402	617.879
Não submetidos ao PRJ	-	-
	<u>1.180.099</u>	<u>1.081.246</u>

Nota de Crédito à Exportação ("NCE")

	31.03.2022	31.03.2021
Quirográfico	344.392	320.637
Quirográfico	700.979	634.700
	<u>1.045.371</u>	<u>955.337</u>

Crédito Agroindustrial

	31.03.2022	31.03.2021
Não submetidos ao PRJ	9,38%	-
Não submetidos ao PRJ	3,50%	100% CDI
		<u>10,38%</u>

Finem

	31.03.2022	31.03.2021
Extracurricular aderente	0% 115% CDI (Tranche A)	BRL 33.069 30.788
Não submetidos ao PRJ	9,68%	-
		<u>36.973 35.902</u>

Outras

	31.03.2022	31.03.2021
Não submetidos ao PRJ	-	-
(-) Ajuste a valor presente	-	-
		<u>19 2022</u>

(-) Custos de transação

	31.03.2022	31.03.2021
Passivo circulante	2.717.169	2.664.448
Passivo não circulante	(43.951)	(1.319)
	<u>2.934.225</u>	<u>2.715.850</u>

Legenda: BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Social e Econômico; CDI: Certificado de Depósito Interbancário; CTN: Certificado do Tesouro Nacional; IGP/M: Índice Geral de Preço de Mercado; IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; PESA: Programa Especial de Saneamento de Ativos; TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo; UMBNDES: Unidade Monetária do BNDES; PRJ: Plano de Recuperação Judicial.

(a) Linhas de crédito contratadas para financiamento de investimentos na indústria e na área agrícola.

(b) Captações realizadas para financiamento da produção de bens destinados à exportação. (c) Linhas de crédito contratadas para financiamento das atividades agropecuárias e custeio. (d) Linhas de repasse de recursos do BNDES para financiamento de aquisições de máquinas, equipamentos e frotas agrícolas. (e) As CPR-Fs (Cédulas de Produto Rural Financeiras) foram emitidas com a finalidade de alongamento de capital de giro e ampliação de liquidez das dívidas relacionadas. Na tabela a seguir é demonstrada a movimentação dos empréstimos e financiamentos no período:

	31.03.2022	31.03.2021
Saldo anterior	2.717.169	2.664.448
Captação de empréstimos e financiamentos	10.795	5.432
Amortização de principal	(2.142)	(634)
Amortização de juros	(815)	(10.966)
Juros, variação cambial e monetária, liquidações	253.169	106.189
Reversão da provisão de juros e variação cambial (i)	-	(47.300)
Saldo no final do exercício	2.978.176	2.717.169

(i) Refere-se a reversão da diferença entre os juros e variação monetária provisionados de acordo com as premissas originais dos contratos das dívidas submetidas aos PRJs e o cálculo realizado conforme as taxas estabelecidas nesses mesmos planos. A alteração na forma de atualização aconteceu a partir da homologação dos PRJs, ocorrida no dia 20 de agosto de 2020. Os saldos de empréstimos e financiamentos no longo prazo tem a seguinte composição de vencimento:

	31.03.2022	31.03.2021
2022	-	78.959
2023	96.568	59.235
2024	83.964	50.764
2025	70.275	41.507
2026	58.687	34.270
2027	34.698	19.342
A partir de 2028	90.597	47.644
	<u>434.789</u>	<u>331.721</u>

17. Salários e encargos:

	31.03.2022	31.03.2021
Provisão de participação nos lucros e resultados	4.612	4.123
Provisão de férias e encargos	6.821	6.822
Provisão de 13º salário e encargos	1.139	1.183
Fundo de garantia do tempo de serviço ("FGTS")	343	278
Plano de Previdência Privada - Vexty - Nota 21	64	72
Outros	4	4
	<u>12.983</u>	<u>12.482</u>

18. Tributos a recolher:

	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
Instituto Nacional de Seguro Social - ("INSS")	-	2.689	1.703
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ("ICMS")	-	6.976	3.024
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - ("COFINS")	-	2.133	1.098
Imposto de Renda Retido na Fonte - ("IRRF")	241	253	730
Programa de Integração Social - ("PIS")	-	333	43
Demais Tributos a Recolher	363	487	534
	<u>604</u>	<u>12.871</u>	<u>7.132</u>

19. Adiantamentos de clientes:

Em 31 de março de 2022 e 2021, os montantes registrados no passivo circulante, na conta "Adiantamentos de clientes", se referem, substancialmente, a recebimentos de clientes no âmbito de contratos de compra de açúcar VHP do grupo Atvos, e adiantamentos para entrega futura de energia para leilão. Quando aplicável, os saldos de contas a receber e adiantamentos de clientes são apresentados pelo valor líquido.

	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
- clientes	2.293	6.606	254
- partes relacionadas	10 (a)	28	34
	<u>2.321</u>	<u>6.640</u>	<u>285</u>

Adiantamentos de clientes - no Exterior - moeda estrangeira - nota 30.a:

	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
- clientes	680	3.864	668
	<u>3.001</u>	<u>10.504</u>	<u>953</u>

20. Passivo a descoberto:

a) **Capital social:** O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 445.635, dividido em 95.885.897,817,571 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em 20 de agosto de 2020 foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, a redução de capital social da Companhia no montante de R\$ 845.908, para a sua controladora direta, Atvos Agroindustrial Participações S.A. - em recuperação judicial.

Esta redução é decorrente dos movimentos previstos no anexo 8.1 - Reorganizações Societárias, do PRJ. b) **Reservas de lucros:** Reserva legal - calculada na base de 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação e não excederá a 20% do capital social, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando aplicável.

☆ continuação **Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de março de 2022 da Usina Conquista do Pontal S.A. - em Recuperação Judicial** - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O quadro a seguir apresenta uma análise de sensibilidade dos efeitos das mudanças dos fatores de risco de câmbio:

Fator de risco	Taxa provável utilizada	Exposição	Cenário provável		Cenário possível 25%		Cenário possível 50%		Cenário possível -25%		Cenário possível -50%		Classificação	31.03.2022	31.03.2021	01.04.2020
			provável	possível 25%	possível 50%	possível -25%	possível -50%									
Caixa e equivalentes de caixa (bancos - depósitos à vista)	US\$	5,2000	667	65	16	33	(16)	(33)					Custo amortizado	128.696	151.783	64.296
Contas a receber de clientes	US\$	5,2000	21.242	2.072	518	1.036	(518)	(1.036)					Custo amortizado	30.348	60.120	64.175
Adiantamentos de clientes	US\$	5,2000	(680)	(66)	(17)	(33)	17	33					Custo amortizado	1.815	1.619	1.682
				2.071	517	1.036	(517)	(1.036)					Custo amortizado	112.638	124.082	1.029.866
													Outros créditos, exceto pagamentos antecipados	16.652	30.615	28.611
													Total dos ativos	290.149	368.219	1.188.630
													Passivos financeiros			
													Fornecedores	120.085	150.558	151.719
													Empréstimos e financiamentos	2.978.176	2.717.169	2.664.448
													Passivos de arrendamento	434.789	331.721	239.191
													Partes relacionadas	29.575	23.193	19.219
													Adiantamentos de clientes	3.001	10.504	953
													Outros débitos	7.025	2.878	749
													Total dos passivos	3.572.651	3.236.023	3.076.279

Impacto adicional no resultado do exercício

O quadro a seguir apresenta uma análise de sensibilidade dos efeitos das mudanças das taxas de juros:

Fator de risco	Taxas utilizadas	Exposição	Cenário provável		Cenário possível 25%		Cenário possível 50%		Cenário possível -25%		Cenário possível -50%	
			provável	possível 25%	possível 50%	possível -25%	possível -50%					
Empréstimos e financiamentos	100% CDI	8,90%	(1.158)	(103)	(26)	(52)	26	52				
Empréstimos e financiamentos	115% CDI	8,90%	(1.402.176)	(143.513)	(35.878)	(71.757)	35.878	71.757				
Empréstimos e financiamentos	IPC-A	3,80%	(1.601.511)	(60.857)	(15.214)	(30.429)	15.214	30.429				
				204.473	51.118	102.238	51.118	102.238				

30.2. Risco de crédito: A gestão de risco de crédito ocorre por meio de contratação de operações apenas em instituições financeiras de primeira linha que atendem aos critérios de avaliação de riscos da Companhia que controla mensalmente sua exposição em derivativos e aplicações financeiras, mediante critérios de concentração máxima em função do rating da instituição financeira. Com relação ao risco de crédito de clientes, a Companhia avalia anualmente o risco de crédito associado a cada um deles, e também sempre que há a inclusão de um novo cliente, atribuindo um limite individual de crédito em função do risco identificado.

30.3. Risco de liquidez: O departamento financeiro monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que haja caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e à dívida de curto prazo. O excesso de caixa em moeda nacional é aplicado em operações compromissadas lastreadas em títulos privados, CDBs e fundos de investimentos, indexados pela variação do CDI, com características de alta liquidez e circulação no mercado. Já o excesso de caixa internacional é aplicado com liquidez diária a taxas fixas previamente estabelecidas. A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento, com base no fluxo de pagamentos futuros não descontados.

Em 31 de março de 2022	Menos de um ano	Entre um e três anos	Acima de três anos	Total
	Fornecedores	98.420	21.665	-
Empréstimos e financiamentos	43.951	675.156	2.259.069	2.978.176
Passivos de arrendamento	96.568	212.926	125.295	434.789
Partes relacionadas (i)	24.725	-	4.850	29.575
Adiantamentos de clientes	3.001	-	-	3.001
Outros débitos	172	6.853	-	7.025
	266.837	916.600	2.389.214	3.572.651

Em 31 de março de 2021

	Menos de um ano	Entre um e três anos	Acima de três anos	Total
Fornecedores	116.055	34.503	-	150.558
Empréstimos e financiamentos	1.319	352.801	2.363.049	2.717.169
Passivos de arrendamento	78.959	109.999	142.763	331.721
Partes relacionadas (i)	18.343	-	4.850	23.193
Adiantamentos de clientes	10.504	-	-	10.504
Outros débitos	-	2.828	-	2.828
	225.180	500.131	2.510.662	3.235.973

(i) Os saldos a vencer há menos de um ano referem-se a operações com partes relacionadas originadas após o PRJ. **30.4. Gestão de capital:** O objetivo da Companhia ao administrar seu capital é garantir o crescimento contínuo do negócio balizado em uma estrutura adequada de capital, tendo como política o acompanhamento do índice de alavancagem financeira que corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A Companhia monitora o seu capital, por meio de uma gestão combinada da tesouraria de seus negócios, usando um índice de alavancagem (*leverage*), representado pelo capital de terceiros dividido pelo capital próprio. O capital de terceiros, que compreende a dívida líquida (*net debt*) da Companhia, é calculado considerando o total dos empréstimos e financiamentos com o mercado (líquidos de custo de transação), reduzido de caixa e equivalentes de caixa, das aplicações e títulos mantidos como garantia para itens de endividamento e dos instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção do endividamento. O capital não é administrado no nível individual da Companhia, somente no nível do Grupo Ativos consolidado. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros: **30.5. Classificação e valor justo dos instrumentos financeiros:** A classificação dos ativos e passivos financeiros é demonstrada nas tabelas a seguir:

Diretoria: **Dario Costa Gaeta** - Diretor Presidente **Daniilo Nalle Bertoli** - Diretor **Erico Pereira Baracho Filho** - Diretor **José Carlos Teixeira Junior** - Diretor **Luiz Augusto Artimonte Vaz** - Diretor

Contadora: **Magali Penelope Givort Cruz** - CRC 223526/O-4

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e acionistas da **Usina Conquista do Pontal S.A. (Em recuperação judicial)**, **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Usina Conquista do Pontal S.A. - Em recuperação judicial ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Usina Conquista do Pontal S.A. - Em recuperação judicial em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** Chamamos a atenção para a nota explicativa 1.b às demonstrações financeiras, que indica que a Companhia apresentou em 31 de março de 2022 passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo) no montante de R\$ 1.645.727 mil, e que sua controladora e outras empresas do grupo ajuizaram pedido de Recuperação Judicial em 29 de maio na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo. Em 20 de maio de 2020, foi aprovado pelos credores na Assembleia Geral de Credores - AGC o Plano de Recuperação Judicial - PRJ consolidado, e aprovado por maioria dos cenários os PRJs individuais da Agro Energia Santa Luzia S.A. e da Usina Conquista do Pontal S.A. Em 20 de agosto de 2020 foi publicada a decisão homologatória desses PRJs. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da base de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas, incluindo o êxito no cumprimento dos termos aprovados nos PRJs. Conforme apresentado na nota explicativa 1, esses eventos ou condições, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outros assuntos:** **Demonstrações financeiras de períodos anteriores examinadas por outro auditor independente:** O

exame das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2021, preparadas originalmente antes dos ajustes descritos na nota explicativa 4.3, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria sem modificação, com data de 24 de junho de 2021. Como parte de nossos exames das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2022, examinamos também os ajustes descritos na nota explicativa 4.3 que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras de 31 de março de 2021 e de 2020. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de março de 2021 e de 2020 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de assecuração sobre essas demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de

distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 3 de agosto de 2022.

ERNST & YOUNG
Audidores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6
Cezar Augusto Ansoain de Freitas
Contador CRC-1SP246234/O-0

